



GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

MARCELO DE SOUZA BAGIO
Vice-Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

ELAN VENAS MORELLI
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

RÔMULO ALVES BULHÕES
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES
Secretário de Fazenda

JOSÉ ADILSON GONÇALVES PRIORI
Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE
Secretária de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

ALDAIR TEIXEIRA MACHADO
Secretário Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,
Comércio e Expansão Econômica

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR
Secretário de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos da Administração.....1 / 6 Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XII – Nº2246 Segunda - Feira, 09 de Agosto de 2021



ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA LICITATÓRIA
PROCESSO Nº. 5223/2021

Ref. Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para atendimento da Secretaria de Saúde, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

A Senhora Diretora da Secretaria Municipal de Saúde, no feito protocolado sob n.º 5223/2021, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa prestadora de serviço referentes a exames de Endoscopia Digestiva Alta, valor total de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para atendimento da Secretaria de Saúde. A referida dispensa será com a empresa MEGA MEDIC CLINICA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.816.093/0001-13, com sede a Rua Paulo Franco Werneck, nº 234, Bairro Centro, em São José do Vale do Rio Preto - RJ.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica em cota de 21/07/2021 e Secretaria de Controle Interno em cota de 02/08/2021.

Urge esclarecer, que a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ora enfocados, dar-se-á com a empresa MEGA MEDIC CLINICA MEDICA LTDA, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro nos Artigo 75, II Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 09 de agosto de 2021.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA
PROCESSO Nº 5475/2021

Ref. Contratação de empresa para fornecimento de peito de frango resfriado a ser utilizado nas Escolas Municipais Municipal, no valor de R\$ 33.270,00 (Trinta e três mil, duzentos e setenta reais)

O Senhor Secretário Municipal Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, no feito protocolado sob n.º 5475/2021, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para fornecimento de peito de frango resfriado a ser utilizado nas Escolas Municipais, no valor de R\$ 33.270,00 (Trinta e três mil, duzentos e setenta reais). A referida dispensa será com a empresa EBLEN PORTO ABATEDOURO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.934.287/0001-55, com sede a Estrada RJ 134, nº 700 - Boa Vista - São José do Vale do Rio Preto - RJ.

Ao apreciar a solicitação, com base a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 24, Inciso XII, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica em cota de 23/07/2021 e Secretaria de Controle Interno em cota de 26/07/2021.

Urge esclarecer, que a AQUISIÇÃO, ora enfocada, dar-se-á com a empresa EBLEN PORTO ABATEDOURO EIRELI, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro no Artigo 24, Inciso XII, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o no Artigo 24, Inciso XII, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 09 de agosto de 2021.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA
PROCESSO Nº5614/2021

Ref. Contratação de empresa para fornecimento de peito de frango resfriado a ser utilizado no refeitório Municipal, no valor de R\$ 8.317,50 (oito mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos)

O Senhor Secretário Municipal Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica, no feito protocolado sob n.º 5614/2021, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para fornecimento de peito de frango resfriado a ser utilizado no refeitório Municipal, no valor de R\$ 8.317,50 (oito mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos). A referida dispensa será com a empresa EBLEN PORTO ABATEDOURO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.934.287/0001-55, com sede a Estrada RJ 134, nº 700 - Boa Vista - São José do Vale do Rio Preto - RJ.

Ao apreciar a solicitação, com base a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 24, Inciso XII, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica em cota de 23/07/2021 e Secretaria de Controle Interno em cota de 26/07/2021.

Urge esclarecer, que a AQUISIÇÃO, ora enfocada, dar-se-á com a empresa EBLEN PORTO ABATEDOURO EIRELI, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro no Artigo 24, Inciso XII, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o no Artigo 24, Inciso XII, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 09 de agosto de 2021.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA
PROCESSO N°3676/2021

Ref. Contratação de empresa para prestação de serviços de fisioterapia para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao processo judicial n° 0000230-71.2021.8.19.0076, no valor total de R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais).

A Senhora Secretaria Municipal de Saúde através do feito protocolado sob n.º 3676/2021, datado do dia 11 de maio de 2021, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação empresa para prestação de serviços de fisioterapia para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao processo judicial n° 0000230-71.2021.8.19.0076, no valor total de R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais). A referida dispensa será com a empresa B. R. FERNANDES FISIOTERAPIA ME, inscrita no CNPJ n° 24.503.797/0001-08, com sede a Praça João Werneck, 55 – sala 316 - Centro, em São José do Vale do Rio Preto - RJ.

| ITEM | MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---|---------|-------|-------------|-------------|
| 01 | Sessão de fisioterapia pélvica (mínimo de 50 minutos) | Serviço | 48 | 45,00 | 2.160,00 |
| | | | | Total | 2.160,00 |

Ao apreciar a solicitação, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 24, IV, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente ratificada pela douda Procuradoria Jurídica em cota de 01/06/2021 e Secretaria de Controle Interno em cota de 02/08/2021.

Urge esclarecer, que a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ora enfocados, dar-se-á com a empresa B. R. FERNANDES FISIOTERAPIA ME, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro nos Artigo 24, IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 24, IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 09 de agosto de 2021.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA
PROCESSO N°5265/2021

Ref. Contratação de empresa para aquisição de equipamento para atendimento da Secretaria Municipal de Administração, no valor total de R\$ 549,00 (quinhentos e quarenta e nove reais).

A Senhora Secretária Municipal de Administração, através do feito protocolado sob n.º 5265/2021, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para aquisição de Um Carrinho para carga do tipo plataforma a ser utilizado pelo Almoxarifado, no valor total de R\$ R\$ 549,00 (quinhentos e quarenta e nove reais). A referida dispensa será com a empresa FERRAGENS REZENVALE LTDA, inscrita no CNPJ n° 06.185.464/0001-04, com sede a Rua Aurino das Costa Carvalho 47 - Loja F, Centro – São José do Vale do Rio Preto - RJ.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela douda Procuradoria Jurídica em cota de 21/07/2021 e Secretaria de Controle Interno em cota de 27/07/2021.

Urge esclarecer, que a AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO, ora focado, dar-se-á com a empresa FERRAGENS REZENVALE LTDA, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro no Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 09 de agosto de 2021.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: **PREGÃO Nº 042/2021 – PRESENCIAL**
 PROCESSO Nº: **7030/2020**
 VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES**
 VENCEDORA: **DROGAFONTE LTDA.**
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: **087/2021**
OBJETO, QUANTIDADE E VALORES
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

| Item | Material | Descrição do Material | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada | Descto(%) | Preço Unitário |
|---|------------|----------------------------|------------------|---------|-------------|-----------|----------------|
| Nr. do Processo: 7030/2020 Licitação: 42/2021 - PR Data da Homologação: Fornecedor: 3724 - DROGAFONTE LTDA | | | | | | | |
| 13 | 01-09-1504 | Cefazolina 1g iv | BLAU | F/A | 2.000,000 | 0,0000 | 8,6000 |
| 43 | 01-09-1534 | Noradrenalina 2 MG/ML 4 ML | HIPOLABOR | AMP | 1.000,000 | 0,0000 | 8,7980 |
| Total do Fornecedor -----> | | | | | 3.000,000 | | |

São José do Vale do Rio Preto, Em 09 de agosto de 2021.

Pedro Henrique Maciel Pereira
 Chefe da Divisão de Contratos

**ATADA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO
 ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD
 TRICENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA SETIMA**

(N.347)

Aos nove dias do mês agosto do ano de dois mil e vinte e um (09-08-2021), às 10:05hs (dez horas e cinco minutos), no prédio em que funciona a Prefeitura Municipal em espaço cedido à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, a rua Prof. Emília Esteves n. 619 – Centro - São Jose do Vale do Rio Preto/RJ, realizou a tricentésima quadragésima sétima- 347ª Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, esta composta pelos Membros Amarildo Caldeira, Rubia Esteves Machado e Adriana Lutte Martins, todos designados pela Portaria nº 024 de 04 de janeiro de 2021, publicada no DO n. 2061 de 04 de janeiro de 2021, pag. 7; Abertos os trabalhos, o Presidente Amarildo Caldeira, registra a presença dos membros Adriana Lutte Martins e Erika Glizente Lara, esta suplente em substituição a Membro Rubia Esteves que se encontra de férias, ressalve-se as dificuldades advindas das paralisações pela COVID-19 e a orientação da Organização Internacional do Trabalho - OIT, na Convenção n. 161, que no Brasil é o Decreto n. 1088/2019, com força de Lei, esclarecer no seu art. “5º Sem prejuízo da responsabilidade de cada empregador a respeito da saúde e da segurança dos trabalhadores que emprega, e tendo na devida conta a necessidade de participação dos trabalhadores em matéria de segurança e saúde no trabalho, os serviços de saúde no trabalho devem assegurar as funções, dentre as seguintes, que sejam adequadas e ajustadas aos riscos da empresa com relação à saúde no trabalho:” e obviamente que nesta Pandemia COVID-19, a questão da frequência pessoal e não cessão de uma Sala para a CPAD, importa em falta de boas condições de trabalho, fato já relatado a Secretaria de Administração, já que a esta é vinculada a Comissão, ato seguinte, o Presidente Amarildo Caldeira, registre-se que leu-se a ata anterior e esta foi aprovada, ato continuo, instalada a Comissão de Processos Disciplinares, Presidente Amarildo abriu a reunião desta reunião será: Item 1) Processo Sindicante n. 8339/20 ; Item 2) **Projeto Municipalizando as Normas** e Item 3) Assuntos Gerais; ato continuo, no item 1) o Presidente Amarildo, abriu a palavra esclarecendo que compareceu ao setor a servidora Sra A. R. C., alegando que no dia 23 de agosto de 2021, estaria de plantão na UPA-Teresópolis, assim foi orientada/esclarecida que para o Devido Processo, será interrogada ao final dos trabalhos, assim, vez que avisada antecipadamente, deve buscar trocar o plantão naquela unidade (UPA) e comparecer para acompanhar todas as oitavas, inclusive de testemunha arrolada pela própria e ao final, ser interrogada na Audiência de Instrução do dia 23 de agosto de 2021; Item 3) o Presidente apresentou o processo n. 6074/2021, que pede orientação frente a ato de insubordinação, assim como a Lei n 47/2013, nestes determina a abertura de Sindicância Disciplinar, art. 191, é o presente encaminhado à Secretaria de Administração para este devido fim, neste momento, temos que compareceu a Sr. Secretaria de Administração- Cláudia Pacheco e solicitou que se fizesse constar em Ata que a Sala de Licitações e cedida à Comissão, como efetivamente um dia da semana, na parte da manhã, a Sala de Licitação, fechada, é cedida à Comissão de Processo, deferiu-se o pedido e é registrado, sendo o que foi o tratado, assim nos termos do “**Art. 198 – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade,**”; “§ 2º - As reuniões das comissões **serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.**”, função de Estado e “**Art. 231 - Fica criada a Comissão Permanente de Processo Disciplinar, que tem por finalidade assessorar o Prefeito e os Secretários Municipais nas MEDIDAS ADMINISTRATIVAS DENATUREZA CAUTELAR E PREVENTIVA, visando garantir a eficiência e eficácia das ações governamentais, bem como apurar as irregularidades no serviço público municipal, através de investigação sumária, sindicância e processo administrativo disciplinar.**”, (grifos nossos), às 11:05 (onze horas e cinco minutos), deu-se por encerrados os trabalhos e eu, Adriana Lutte Martins, Secretariei os trabalhos e lavro esta assentada em cumprimento a Lei n. 47/2013, e, devidamente assinada é publicada Diário Oficial do Poder Executivo Municipal, em atenção ao Art. 198, parágrafo 2º da lei n, 47/2013 e à publicidade, essencial aos atos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5170/2021.
SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE ITEM 01, 02, 03, 11, 16 e 18.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2637/2020
PREGÃO 051/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO.
CONTRATADA: KASA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

Ao nono dia do mês de agosto de dois mil e vinte e um, reuniram-se na sala da Secretaria de Administração a pregoeira e a equipe de licitações, abaixo assinados, para tratar de assuntos referentes ao processo nº 5170/2021, originado através de solicitação expedida pela Farmácia Municipal a respeito do não cumprimento do prazo de entrega dos seguintes itens:

01 – Leite/Fórmula Infantil Aptamil 1 800g; 02 – Leite/Fórmula Infantil Aptamil Premium 2 – 800g; 03 – Leite/Fórmula Infantil Aptamil Premium 3 – 800g; 11 – Composto Lácteo Milnutri Premium – 400g; 16 – Leite/Fórmula Infantil Aptamil ProExpert Soja Fase 2 – 800g e 18 – Leite/Fórmula Infantil Aptamil ProExpert Pepti – 400g.

A Farmácia Municipal relata no documento protocolado em 02/07/2021 o atraso de entrega, em especial o item nº 18, e encaminha a Divisão de Almoxarifado solicitação para que se proceda a notificação a empresa Kasa Med Distribuidora de Medicamentos e Materiais. No dia 06 de julho de 2021 foi encaminhada a notificação nº 014/2021 a empresa, porém, conforme comprovante anexados ao processo 5170/2021, não houve êxito na entrega da correspondência. A citada notificação foi encaminhada via e-mail e também através do aplicativo de mensagens *WhatsApp*, a qual obtivemos a seguinte resposta: “[...] devido a pandemia infelizmente estamos atravessando uma fase muito difícil em nossa empresa o que nos levou a rescisão do nosso contrato junto à Danone [...]. Sendo assim, somos obrigados a solicitar o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 134/2020 [...]. Em e-mail recebido no dia 08/07/2021, a empresa relata que vem passando por uma situação difícil e que os débitos paralisaram as atividades comerciais da empresa. Considerando que o registro de preços citado é para atendimento das ordens judiciais de dispensação dos itens aos munícipes e diante da necessidade de efetivar a dispensação aos requerentes, em cota de 03/08/2021 a Senhora Secretária e Presidente do Fundo Municipal de Saúde opina para o cancelamento dos itens da citada ARP (Ata de Registro de Preços). Diante do apresentado e, considerando que é de conhecimento público e notório os impactos econômicos causados devido a pandemia do novo coronavírus COVID-19, após a análise das informações anexadas ao referido processo, bem como parecer da Assessora Jurídica em cota de 21/07/2021, amparados pelo Decreto Municipal nº 1.738/2007, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município diz: “Art. 12 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (...), § 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente

comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento", esta comissão e pregoeira, **deliberam pelo cancelamento dos itens 01, 02, 03, 11, 16 e 18**, solicitado pela empresa, com isenção de penalidade ao fornecedor. Foi decidido pela Comissão que o processo será enviado ao Gabinete do Exmo. Senhor Prefeito para deliberar quanto a confecção de nova ata referente aos saldos remanescentes serão assumidos pela empresa Bálamo Distribuidora de Medicamentos Eirelli, conforme e-mail recebido em 04/08/2021. Essa comissão informa ainda que os praxes necessários para esse cancelamento serão realizados, e que os setores responsáveis pelas solicitações do item serão informados. Além disto, os saldos remanescentes.

São José do Vale do Rio Preto, 09 de Agosto de 2021.


FLAVIANA MEDEIROS LAMEIRA RIBEIRO - Presidente


CARLOS DE OLIVEIRA LIMONGI - Membro


GILBERTO DA COSTA FREITAS - Membro


REGIS SILVEIRA DA SILVA - Membro